



# MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

CPNJ 76.208.487/0001-64

TESTE SELETIVO Nº03/2015

EDITAL DE N.º 05/2015

A Comissão Especial do teste seletivo nº 03/2015,  
nomeada pela Portaria n.º 313/2015 de 06 de Novembro de 2015,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

**Art.1º** Consta no Anexo I do presente Edital, resultado final e classificação dos candidatos do teste seletivo Nº 03/2015, considerando a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente.

**Art. 2º** Consta no Anexo II do presente Edital o gabarito oficial referente às provas realizadas no dia 13 de Dezembro de 2015.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palotina – PR, 18 de Dezembro de 2015.

EMERSON PINTO

Comissão Organizadora do Teste Seletivo  
Portaria nº313/2015

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"  
Toledo - PR 19/12/15 Pg 21  
Edição 9037

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia  
21/12/15 Edição nº 915



# MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

CPNJ 76.208.487/0001-64

## ANEXO I

### NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1º	6507	CAROLINE PALUDO	10657386-7	52,5
2º	6396	ANA PAULA RECKZIEGEL	8846510-5	50
3º	6480	DANTIELE ZSCHORNACK SCAPIN	9286097-3	42,5
4º	6473	MAIARA THAIS GERALDI BECKER	8356391-5	40

### MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1º	6360	LUIZ AUGUSTO VALIM	9176975-1	70
2º	6375	ALEXANDRE TREVISAN	8513270-9	67,5
3º	6496	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	5814051-1	60
4º	6487	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	417110-4	55
5º	6445	ALEXANDRE CAETANO	1251130	52,5



# MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

CPNJ 76.208.487/0001-64

## ANEXO II

NUTRICIONISTA		MÉDICO CLINICO GERAL	
1	C	1	D
2	A	2	B
3	B	3	D
4	A	4	C
5	B	5	C
6	C	6	A
7	C	7	B
8	C	8	B
9	A	9	E
10	B	10	E
11	C	11	C
12	A	12	A
13	E	13	B
14	C	14	B
15	D	15	B
16	C	16	C
17	E	17	C
18	E	18	B
19	A	19	C
20	B	20	A
21	B	21	B
22	B	22	E
23	B	23	A
24	B	24	A
25	B	25	C
26	D	26	D
27	A	27	C
28	B	28	D
29	Anulada	29	C
30	D	30	C
31	C	31	D
32	E	32	D
33	E	33	D
34	C	34	C
35	Anulada	35	B
36	C	36	C
37	E	37	C
38	D	38	B
39	E	39	D
40	C	40	E

500 Watts RMS.  
Link fm transmissão por frequência de rádio homologada pela ANATEL na frequência de 87,9 MHz, programado para funcionar 24horas ininterruptamente.  
Estúdio áudio processador + processador para melhorar ainda mais a qualidade do áudio transmitido via link fm.  
Mesa de som semi digital de 12 canais Estéreo.  
Mesa de som de 4 canais.  
Equalizador de 15 bandas estéreo.  
Equalizador de 10 bandas estéreo.  
3x controladoras midi.  
Máquina de fita de 1500W, controlada por controle semi fio. Mesa de iluminação com 312, que assume controle de nota a iluminação, facilitando personalizações como cor, movimento etc. além de poder sincronizar a batida da música com a iluminação e equipamentos como ocupadores, Cabos de som, de energia e de iluminação, que fazem todo funcionar.

RS 9.824,48  
TOTAL 41.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**DECRETO Nº. 8.479**

**Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.**

O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas funções legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no período vespertino, nas funções públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, véspera do e Ano Novo respectivamente, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem calendário próprio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",  
Em, 17 de dezembro de 2015.

*Jucenir Leandro Stentzler*  
Jucenir Leandro Stentzler  
Prefeito Municipal

Entre-se e Publique-se.

*[Assinatura]*  
e Zaço  
Secretário Municipal de Administração.

**DE PALOTINA**

DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. As entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO, e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e substituições.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**  
O objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria EM ATÉ 45 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO, sendo este sempre localizado no Município de Palotina.

Os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não atender às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. A detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa registrada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas, as penalidades descritas no item 10. O preço registrado em primeiro lugar não será considerado para a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou e-mail.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**ANUÊNCIAS**  
Os proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo a fazerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções em prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1. A suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; 2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

3. A multa injustificada na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer sanções, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega é considerada a inexecução total do objeto.

4. O atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso. 5. A execução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. 6. A execução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 0% (zero por cento), calculada sobre o valor total do contrato. 7. A rescisão injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação. 8. A declaração de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da licitante, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e

Fornecedor: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 11.512.108/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO 1ª e 2ª ANO ENSINO FUNDAMENTAL CONTEÚDO: 01 CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 96 FOLHAS PERSONALIZADO; 01 CADERNO CARTOGRAFIA 48 FOLHAS PERSONALIZADO; 01 APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO; 01 BORRACHA PLÁSTICA NR. 40 PERSONALIZADA; 01 COLA 100G; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGOS 12 CORES; 01 RÉGUA 30 CM EM PET PERSONALIZADA; 02 LÁPIS PRETO PERSONALIZADOS; 01 TESOURA ESCOLAR 13CM EM LÂMINAS DE INOX; 01 CANETA VERMELHA.	KIT	900,00	39,3100	35.379,00
2	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO 3ª AO 5ª ANOS ENSINO FUNDAMENTAL CONTEÚDO: 04 CADERNOS BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 96 FOLHAS PERSONALIZADOS; 01 CADERNO CARTOGRAFIA 48 FOLHAS PERSONALIZADO; 01 APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO; 01 BORRACHA PLÁSTICA NR. 40 PERSONALIZADA; 01 COLA 100G; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGOS 12 CORES; 01 RÉGUA 30 CM EM PET PERSONALIZADA; 02 LÁPIS PRETO PERSONALIZADOS; 01 TESOURA ESCOLAR 13CM EM LÂMINAS DE INOX; 03 CANETAS AZUIS E 01 CANETA VERMELHA.	KIT	1.500,00	67,4500	101.175,00
3	KIT ESCOLAR PARA OS CMEIS CONTEÚDO: 01 CADERNO CARTOGRAFIA 48 FOLHAS PERSONALIZADO; 01 LÁPIS DE COR JUMBO; 01 TESOURA ESCOLAR 13CM COM LÂMINAS DE INOX; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES.	KIT	500,00	24,8900	12.445,00

Palotina, 15 de dezembro de 2015. Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 148.999,00

*Jucenir Leandro Stentzler*  
JUCENIR LEANDRO STENTZLER  
PREFEITO MUNICIPAL

pag. 2  
Ed. Nº  
dia 19/12/15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**TESTE SELETIVO Nº03/2015**

**EDITAL DE Nº 05/2015**

A Comissão Especial do teste seletivo nº 03/2015, nomeada pela Portaria n.º 313/2015 de 06 de Novembro de 2015,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º Consta no Anexo I do presente Edital, resultado final e classificação dos candidatos do teste seletivo Nº 03/2015, considerando a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente.

Art. 2º Consta no Anexo II do presente Edital o gabarito oficial referente às provas realizadas no dia 13 de Dezembro de 2015.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palotina - PR, 18 de Dezembro de 2015.

*[Assinatura]*  
EMERSON PINTO

Comissão Organizadora do Teste Seletivo  
Portaria nº313/2015

**ANEXO I**

**NUTRICIONISTA**

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1ª	6507	CAROLINE PALUDO	10657386-7	52,5
2ª	6396	ANA PAULA RECKZIEGEL	8846510-5	50
3ª	6480	DANTILE ZSCHORNACK SCAPIN	9286097-3	42,5
4ª	6473	MAIARA THAIS GERALDI BECKER	8356391-5	40

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1ª	6360	LUIZ AUGUSTO VALIM	9176975-1	70
2ª	6375	ALEXANDRE TREVISAN	8513270-9	67,5
3ª	6496	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	5814051-1	60
4ª	6487	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	417110-4	55
5ª	6445	ALEXANDRE CAETANO	1251130	52,5

**ANEXO II**

NUTRICIONISTA		MÉDICO CLÍNICO GERAL	
1	C	1	D
2	A	2	B
3	B	3	D
4	A	4	C
5	B	5	C
6	C	6	A

DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de não exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. zuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO, do e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, rdiatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e is substituições.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**  
 entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria EM ATÉ 45 APOS SOLICITAÇÃO, sendo este sempre localizado no Município de Palotina.  
 dos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.  
 dos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não onder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.  
 a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem ecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa co registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às falhas, as penalidades descritas no item 10.  
 será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou

produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor a quantidade, e o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**SANCOES**  
 os proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de r ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do o, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo o, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes s, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) ensa temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
 2) aração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos inantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a ade.

3) atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela so e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer nos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega nsiderada a inexecução total do objeto.

4) avendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um to) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

5) inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento ta de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

6) inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de le 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7) recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

8) aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa ressa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e 5es.

9) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10) os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1) Pelo Município, quando:

a) detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

b) detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa el;

c) detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

d) qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

e) preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua ação;

f) or razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.2) Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

a) preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua ação;

b) mprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11) as hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada al Oficial do Município juntando-se a comprovante no expediente que deu origem ao registro.

12) A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser alado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13) Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas as na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14) Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente iente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

15) Decorrente cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por ndência com aviso de recebimento.

16) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PUBLICIDADE**

17) Os preços registrados na Ata serão publicados no Jornal Oficial do Município.

**REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18) Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser s, a qualquer tempo.

19) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da istracção ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

20) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-lação entre o valor originalmente registrado.

21) Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, re requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador equilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

22) anilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos lores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

23) pia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

24) tendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido r da data do protocolo do pedido.

25) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do so de revisão dos preços.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

26) ntegram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado, e o nome das tivas empresas.

27) fica eleito o foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente ra-respúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

28) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais s aplicáveis.

29) *Senir Leandro Sten Zelen*

30) SENIR LEANDRO STEN ZELÉN

31) FEITO DE PALOTINA

32) MUNICÍPIO

33) SR. NELSON KRENKE

34) KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

35) DETENTORA

36) EMUNHAS:

37) B/RG

38) \_\_\_\_\_

39) \_\_\_\_\_

40) \_\_\_\_\_

41) \_\_\_\_\_

42) \_\_\_\_\_

43) \_\_\_\_\_

44) \_\_\_\_\_

45) \_\_\_\_\_

46) \_\_\_\_\_

47) \_\_\_\_\_

48) \_\_\_\_\_

49) \_\_\_\_\_

50) \_\_\_\_\_

*Emerson Pinto*  
 EMERSON PINTO  
 Comissão Organizadora do Teste Seletivo  
 Portaria nº313/2015

ANEXO I  
 NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1º	6507	CARLINE PALUDO	10657386-7	52,5
2º	6396	ANA PAULA RECKZIEGEL	8846510-5	50
3º	6480	DANTIELE ZSCHORNACK SCAPIN	9286097-3	42,5
4º	6473	MAIARA THAIS GERALDI BECKER	8356391-5	40

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	NOME	RG	Nota
1º	6360	LUIZ AUGUSTO VALIM	9176975-1	70
2º	6375	ALEXANDRE TREVISAN	8513270-9	67,5
3º	6496	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	5814051-1	60
4º	6487	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	417110-4	55
5º	6445	ALEXANDRE CAETANO	1251130	52,5

ANEXO II

NUTRICIONISTA		MÉDICO CLÍNICO GERAL	
1	C	1	D
2	A	2	B
3	B	3	D
4	A	4	C
5	B	5	C
6	C	6	A
7	C	7	B
8	C	8	B
9	A	9	E
10	B	10	E
11	C	11	C
12	A	12	A
13	E	13	B
14	C	14	B
15	D	15	B
16	C	16	C
17	E	17	C
18	E	18	B
19	A	19	C
20	B	20	A
21	B	21	B
22	B	22	E
23	B	23	A
24	B	24	A
25	B	25	C
26	D	26	D
27	A	27	C
28	B	28	D
29	Anulada	29	C
30	D	30	C
31	C	31	D
32	E	32	D
33	E	33	D
34	C	34	C
35	Anulada	35	B
36	C	36	C
37	E	37	C
38	D	38	B
39	E	39	D
40	C	40	E